



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 27/2020**  
**PROCESSO N.º. 4825/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, conforme condições, quantidades e exigências da secretaria da Saúde estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por Item, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 127.332,67 (*cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos*).



#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	9867	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	494	118.953,87
0606	15802	449052080000	APARELHOS, EQUIP, UT. MÉDICOS-ODONTO	494	8.378,80

#### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## **9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES**

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).



9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO N.º 27/2020**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 01 de abril de 2020**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ubatuba.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO N.º 27/2020**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 01 de abril de 2020**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ubatuba.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;



11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;



12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

#### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) Alvara vigente, emitido pela vigilância sanitária da sede da licitante; (conforme decreto lei 986 de 21 de outubro de 1969).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.



13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º



do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.



14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.



## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não manter proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.



21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 17 de março de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2020**  
**PROCESSO N°. 4825/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva tratamentos odontológicos adequado e de qualidade aos pacientes durante os procedimentos.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ubiratã..

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de marca
1	1	Adesivo para moldeira universal, caixa com 02 francos com 14 ml de material cada.	1	Un.	76,89	76,89	Bosworth
1	2	Agulha endodôntica, inox, para aspiração, agulha 40,9 mm x ø 2 mm	15	Un.	38,39	575,85	Konnen
1	3	Agulha gengival 30 g extra curta (12 mm) tribiselada, siliconizada, paredes finas, aprotogênicas, esterelizada por oxido de etileno, bisel trifacetado. embalagem com 100 unidades.	1	Un.	65,00	65,00	Sepodont
1	4	Agulha gengival 30 g, curta, trifacetada, siliconizada, paredes finas, aspirogênicas, esterilizada por óxido de etileno, caixa com 100 unidades	60	Un.	62,30	3.738,00	Nova dfl unobject
1	5	Álcool etílico hidratado 92,8% , embalagem 1 litro	10	Un.	8,69	86,90	Safra
1	6	Alginato para impressão (colorchange, reação de presa " snap - set", pó dust - free) 500 gramas	50	Gr	75,00	3.750,00	Cavex
1	7	Anestésico local injetável a base de mepivacaina 2% com levonordrefina 1:20.000, embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.	50	Un.	149,00	7.450,00	Dfl
1	8	Anestésico tópico benzocaína 20%, adulto ou pediátrico, sabor agradável preferencialmente de tutti frutti, embalagem de no mínimo 12 gramas.	40	Un.	9,80	392,00	Dfs benzotp



1	9	Arco para isolamento ostby de nylon, dobrável, adulto, autoclavável.	10	Un.	13,00	130,00	Indusbelo
1	10	Babador descartável impermeável, composto de fibras virgens, não estéril, duas camadas sem adesivo, tamanhos mínimos 32 x 45 cm, altamente absorventes, branco, embalagem com 100 unidades	60	Un.	19,69	1.181,40	Biodinâmica
1	11	Bastões para impressão base de goma copal de baixa fusão, verdes, embalagem de cartucho com 15 bastões.	2	Un.	59,40	118,80	Dfl
1	12	Carbono filme para articulação, dupla face vermelho e preto, ultrafino de alta resistência a tração, película de polietileno e hidrofóbica, tamanho mínimo 74x20mm, embalagem com 12 unidades	60	Un.	9,79	587,40	Angelus contacto filme
1	13	Catalisador universal para silicone de condensação, embalegem com 60 ml	8	Un.	61,00	488,00	Speedex Coltene
1	14	Cera rosa nº 7, flexível, de boa adesão, embalagem com 18 laminas	5	Un.	17,40	87,00	Lysanda
1	15	Cera utilidade, flexível, de boa adesão, caixa com 5 lâminas	1	Un.	17,30	17,30	Lysanda
1	16	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidade fotopolimerizável, embalagem com 1,2 ml + 02 ponteiros black micro tips	20	Un.	55,00	1.100,00	Ultradent
1	17	Cimento endodôntico original obturador de canal de hidróxido de cálcio sem eugenol, sistema pasta-pasta, rápida cicatrização da região apical; alta aderência às paredes radiculares; radiopacidade e fluidez adequada, baixa contração, embalagem com 1 tubo de base com 12g + 1 tubo de catalisador com 18g.	20	Un.	95,00	1.900,00	Sealapex
1	18	Condicionador ácido fosfórico gel 37%, com corante, com viscosidade adequada, ação anti-bacteriana, tixotrópico, embalagem com 03 seringas de 2,5 ml cada.	1	Un.	3,14	3,14	Maquira
1	19	Detergente enzimático com no mínimo quatro enzimas e tensoativos, biodegradável, atóxico, não corrosivo, indicado para limpeza manual e automática, diluição de 1ml por litro de água, embalagem com 1 litro	70	Un.	45,00	3.150,00	Keldrin
1	20	Escova para unha com base plástica e cerdas macias.	80	Un.	12,66	1.012,80	Condor
1	21	Escova pincel de robson, contra angulo, formato plano, composta de nylon branco ou preto.	100	Un.	2,07	207,00	Preven
1	22	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado, totalmente reabsorvível,	3	Un.	52,00	156,00	Maquira



		esterilizada, 1cmx1cm de no máximo 10 g. Embalagem blister com 10 unidades.					
1	23	Ficha ou cartela para raios-x, em papel offset de no mínimo 240g, 1 furo, embalagem com 100 unidades	15	Un.	9,00	135,00	Jon
1	24	Ficha ou cartela para raios-x, em papel offset de no mínimo 240g, 2 furos, embalagem com 100 unidades	5	Un.	13,00	65,00	Dallas
1	25	Ficha ou cartela para raios-x, em papel offset de no mínimo 240g, 5 furos, embalagem com 50 unidades	5	Un.	18,00	90,00	Preven
1	26	Fio de sutura nylon 4-0, monofilamento preto 45cm não absorvível, liso e uniforme, com agulha de aço inox, 1/2 círculo triangular de 1,5 cm, embalagem com 24 unidades.	20	Un.	50,00	1.000,00	Shalon
1	27	Fio de sutura nylon 5-0, monofilamento preto, 45 cm, não absorvível, liso e uniforme, com agulha de aço inox, 1/2 círculo triangular de 1,5 cm, embalagem com 24 unidades.	20	Un.	50,00	1.000,00	Shalon
1	28	Fio de sutura nylon 6-0, monofilamento preto, agulhado, 45 cm, não absorvível, liso e uniforme, com agulha de aço inox, 1/2 círculo triangular de 1,5 cm, embalagem com 24 unidades.	1	Un.	45,80	45,80	Technew
1	29	Fio de sutura seda 4-0, preta, trançada, classe ii, estéril, não absorvível, 45 cm, com agulha de aço inox, 1/2 círculo triangular 1,7 cm, embalagem com 24 unidades.	40	Un.	53,80	2.152,00	Shalon
1	30	Fio dental, encerado, com aroma de menta, baixo grau de desfiamiento, embalagem rolo com 500 metros	10	Un.	13,00	130,00	Medfio
1	31	Gorro com elástico descartáveis, de tnt, gramatura 20g, hipoalérgicos, resistentes, brancos, pacote com 100 unidades	60	Un.	9,10	546,00	Embramac
1	32	Guta - condensador 21 mm n° 25, aço inox, embalagem com 4 unidades.	1	Un.	220,00	220,00	Maillefer
1	33	Guta - condensador 21 mm n° 40, aço inox, embalagem com 4 unidades.	15	Un.	220,00	3.300,00	Maillefer
1	34	Guta - condensador 25 mm n° 25, aço inox, embalagem com 4 unidades.	1	Un.	220,00	220,00	Maillefer
1	35	Guta - condensador 25 mm n° 40, aço inox, embalagem com 4 unidades.	5	Un.	220,00	1.100,00	Maillefer
1	36	Hastes flexíveis com ponta de algodão, antigermes, as pontas devem ser firmes e não soltar fiapos. Embalagem com 150 unidades.	60	Un.	6,00	360,00	Cotton baby
1	37	Hidróxido cálcio p. A., com alto grau	15	Un.	8,00	120,00	Biodinâmica



		de pureza, ação antimicrobiana, ph superior a 12. Embalagem com 10 gramas.					
1	38	Hipoclorito de sódio 1% de ação antisséptica e bactericida, embalagem com 5 litros;	50	Un.	9,15	457,50	Cloro rio
1	39	Iodofórmio, teor de iodo superior a 95%, alta pureza, radiopaco. Embalagem com 10 gramas.	3	Un.	28,70	86,10	Quimidrol
1	40	Ionômero de vidro restaurador, ácido poliacrílico, líquido, cimento de presa rápida, para restaurações classe iii e iv, bio (líquido), biocompatível, alta capacidade de liberação e recarga de flúor, embalagem com 8 ml.	10	Un.	25,00	250,00	Fgm
1	41	Ionômero de vidro restaurador em pó, cor a3, autopolimerizável, cimento de presa rápida, com boa adesão ao esmalte e à dentina, biocompatível, alta capacidade de liberação e recarga de flúor. Embalagem com 10g.	15	Un.	30,00	450,00	Fgm
1	42	Ionômero de vidro restaurador kit pó + líquido, cor a3, autopolimerizável, cimento de presa rápida, com boa adesão ao esmalte e à dentina, biocompatível, alta capacidade de liberação e recarga de flúor. Embalagem composta com 10g de pó e 8ml de líquido.	100	Un.	57,35	5.735,00	Fgm
1	43	Kit para polimento de resina com mandril, fabricados em silicone. Embalagem contendo 9 unidades sendo 3 de granulação fina branco, 3 de granulação média amarela e 3 de granulação grossa azul.	10	Un.	58,40	584,00	Microdont
1	44	Lâmina de bisturi, nº 15c, ponta curva, confeccionadas em aço carbono, esterilizadas, de grande resistência à corrosão e perda de afiação. Embalagem com 100 unidades embaladas individualmente.	2	Un.	35,00	70,00	Advantive
1	45	Lâmina de bisturi, nº 12, confeccionadas em aço carbono, esterilizadas, de grande resistência à corrosão e perda de afiação. Embalagem com 100 unidades embaladas individualmente.caixa com 100	1	Un.	35,00	35,00	Advantive
1	46	Lâmina de bisturi nº 15, confeccionadas em aço carbono, esterilizadas, de grande resistência à corrosão e perda de afiação. Embalagem com 100 unidades embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades	1	Un.	35,00	35,00	Advantive



1	47	Lima endodôntica tipo flexofile 1° série 21 mm, lima manual de aço inoxidável, secção transversal triangular, alta eficiência de corte, conicidade 2, eletro-polida, fabricadas por torção, cabo plástico. Embalagem com 6 unidades.	5	Un.	56,00	280,00	Maillefer
1	48	Lima endodôntica tipo flexofile 1° série 25 mm, lima manual de aço inoxidável, secção transversal triangular, alta eficiência de corte, conicidade 2, eletro-polida, fabricadas por torção, cabo plástico. Embalagem com 6 unidades.	5	Un.	56,00	280,00	Maillefer
1	49	Lima endodôntica tipo flexofile 1° série 31 mm, lima manual de aço inoxidável, secção transversal triangular, alta eficiência de corte, conicidade 2, eletro-polida, fabricadas por torção, cabo plástico. Embalagem com 6 unidades.	3	Un.	56,00	168,00	Maillefer
1	50	Lima endodôntica tipo flexofile nº 20 21 mm, lima manual de aço inoxidável, secção transversal triangular, alta eficiência de corte, conicidade 2, eletro-polida, fabricadas por torção, cabo plástico. Embalagem com 6 unidades.	3	Un.	56,00	168,00	Maillefer
1	51	Lima endodôntica tipo flexofile nº15 25 mm, lima manual de aço inoxidável, secção transversal triangular, alta eficiência de corte, conicidade 2, eletro-polida, fabricadas por torção, cabo plástico. Embalagem com 6 unidades.	5	Un.	56,00	280,00	Maillefer
1	52	Lima endodôntica tipo hedstroen 1° série 21 mm, lima manual em aço inoxidável, alto poder de corte, eletropolida, fabricada por usinagem, cabo fabricado em poliamida, secção transversal em forma de gota com ponta ativa, com stops de silicone. Embalagem com 6 unidades.	3	Un.	56,00	168,00	Maillefer
1	53	Lima endodôntica tipo hedstroen 1° série 25 mm, lima manual em aço inoxidável, alto poder de corte, eletropolida, fabricada por usinagem, cabo fabricado em poliamida, secção transversal em forma de gota com ponta ativa, com stops de silicone. Embalagem com 6 unidades.	3	Un.	56,00	168,00	Dentsply
1	54	Lima endodôntica tipo k nº 10 21 mm, aço inoxidável fabricado por torção, conicidade 2, secção transversal quadrangular, alto poder de corte, grande resistência, boa flexibilidade, com stops. Embalagem com 6	15	Un.	56,00	840,00	Maillefer



		unidades.					
1	55	Lima recíprocante 31 mm large alta flexibilidade, alta resistência, secção transversal em paralelogramo, baixo efeito de aparafusamento, grande eficiência de corte, sistema com utilização de apenas 1 lima. Embalagem com 3 unidades embaladas individualmente por blister estéril.	5	Un.	260,00	1.300,00	Maillefer
1	56	Luva cirúrgica 6,5, estéril, levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, microtexturizada nas pontas dos dedos, embalada em papel grau cirúrgico.	100	Un.	1,80	180,00	Maxitex
1	57	Luva cirúrgica 7,0 levemente talcada, hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, microtexturizada nas pontas dos dedos, embalada em papel grau cirúrgico.	200	Un.	1,80	360,00	Maxitex
1	58	Luva de procedimento, sem talco, tamanho pp, látex natural, anatômica, microtexturizada, não estéril, ambidestra, anatômica, embalagem caixa dispensadora com 100 unidades.	30	Un.	31,79	953,70	Super max
1	59	Luva de procedimento, tamanho m, não cirúrgico, látex de borracha natural, anatômica, superfície lisa, ambidestra, não estéril, levemente talcada com pó bioabsorvível, alta resistência, alta flexibilidade, confortável, com selo de segurança do inmetro. Embalagem caixa dispensadora com 100 unidades.	250	Un.	25,19	6.297,50	Supermax
1	60	Luva de procedimento, tamanho p, não cirúrgico, látex de borracha natural, anatômica, superfície lisa, ambidestra, não estéril, levemente talcada com pó bioabsorvível, alta resistência, alta flexibilidade, confortável, com selo de segurança do inmetro. Embalagem caixa dispensadora com 100 unidades.	23	Un.	25,19	579,37	Supermax
1	61	Luva de procedimento, tamanho pp, não cirúrgico, látex de borracha natural, anatômica, superfície lisa, ambidestra, não estéril, levemente talcada com pó bioabsorvível, alta resistência, alta flexibilidade, confortável, com selo de segurança do inmetro. Embalagem caixa dispensadora com 100 unidades.	260	Un.	25,19	6.549,40	Super max
1	62	Mascara descartável tripla, confeccionada em não tecido 100%	150	Un.	20,79	3.118,50	Descarpack



		polipropileno, com elástico, clipe nasal, solda por ultrassom, cor branca, atóxica, não estéril, hipoalergênica, hidro-repelente, não inflamável. Embalagem com 50 unidades.caixa com 50 unidades					
1	63	Matriz de aço 0,05x5x500 mm, confeccionada de aço inoxidável, superfície uniforme, as bordas não machuca o paciente, flexível e de fácil remoção. Embalagem contendo um rolo de fita.	100	Un.	2,75	275,00	Preven
1	64	Membrana hemostática, tipo cote, 100% colágeno, alta absorção, biocompatível, esterilizada, embalagem com 1 unidade com medidas 2,0 x 4,0cm.	1	Un.	65,89	65,89	Maquira
1	65	Micro brush, tamanho fino 1,5 mm, haste com uma dobra, cerdas em nylon que não soltam fiapos, embalagem com 100 unidades.	30	Un.	16,70	501,00	Fgm
1	66	Óleo lubrificante uni spray para alta e baixa rotação, atóxico, isento de cloro fluor carbono, embalagem de 200ml com bico aplicador.	20	Un.	42,35	847,00	Dcma
1	67	Papel grau cirúrgico 12cm, gramatura mínima de 60g/m <sup>2</sup> , tripla selagem, indicadores químicos, embalagem com 100 metros.	35	Un.	70,00	2.450,00	Duotec
1	68	Papel grau cirúrgico 15cm gramatura mínima de 60g/m <sup>2</sup> , tripla selagem, indicadores químicos, embalagem com 100 metros.	35	Un.	98,89	3.461,15	Duotec
1	69	Papel grau cirurgico 20 cm, gramatura mínima de 60g/m <sup>2</sup> , tripla selagem, indicadores químicos, embalagem com 100 metros.	35	Un.	125,00	4.375,00	Duotec
1	70	Papel toalha branco, interfolhado, tamanho mínimo de 20 cm x 21cm, 100% celulose, duas dobras, folha simples, de alta absorção, sem esfarelamento. Embalagem com 1000 folhas.	300	Un.	18,59	5.577,00	Snow
1	71	Pontas de guta percha 28 mm de comprimento, sortida rs, de estabilidade dimensional e flexibilidade, alta radiopacidade, embalagem com 120 unidades.	40	Un.	35,00	1.400,00	Dentsply
1	72	Propilenoglicol, embalagem com 10 ml	12	Un.	10,00	120,00	Quimidrol
1	73	Pvpi 10% - solução de pvp-i 10% com 1% de iodo ativo - veículo detergente - embalagem com 1 litro	5	Un.	43,89	219,45	Rioquimica
1	74	Refil para clear stand (apoio para tamborel), produzido em polímero, resistente ao ataque de produtos	20	Un.	26,29	525,80	Endometric angelus



		químicos. Embalagem com 50 unidades.					
1	75	Resina acrílica líquida autopolimerizante, composta de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Embalagem de 120 ml.	1	Un.	35,00	35,00	Jet
1	76	Resina acrílica pó, incolor, autopolimerizante, não toxica, embalagem 220 gramas.	1	Un.	68,09	68,09	Jet
1	77	Resina acrílica pó, rosa, autopolimerizante, não toxica, embalagem 220 gramas.	1	Un.	68,09	68,09	Jet
1	78	Resina composta direta micro-híbrida, fotopolimerizável, cor a2, composta a base de bis-gma, vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; radiopaca; com fluorescência; deve permitir excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; não abrasiva ao dente, deve ser de manipulação fácil e rápida no esculpimento; deve proporcionar excelente acabamento e polimento; com três níveis de translucidez; com liberação de fluoretos. Embalagem seringa com 4g.	20	Un.	56,00	1.120,00	Charisma
1	79	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, cor a3, composta a base de bis-gma, vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; radiopaca; com fluorescência; deve permitir excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; não abrasiva ao dente, deve ser de manipulação fácil e rápida no esculpimento; deve proporcionar excelente acabamento e polimento; com três níveis de translucidez; com liberação de fluoretos. Embalagem seringa com 4g.	30	Un.	56,00	1.680,00	Charisma
1	80	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, cor a3,5, composta a base de bis-gma, vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; radiopaca; com fluorescência; deve permitir excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; não abrasiva ao dente, deve ser de manipulação fácil e rápida no esculpimento; deve proporcionar excelente acabamento e polimento; com três níveis de translucidez; com	15	Un.	56,00	840,00	Charisma



		liberação de fluoretos. Embalagem seringa com 4g.					
1	81	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, cor oa2, composta a base de bis-gma, vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; radiopaca; com fluorescência; deve permitir excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; não abrasiva ao dente, deve ser de manipulação fácil e rápida no esculpimento; deve proporcionar excelente acabamento e polimento; com três níveis de translucidez; com liberação de fluoretos. Embalagem seringa com 4g.	12	Un.	56,00	672,00	Charisma
1	82	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, cor oa3, composta a base de bis-gma, vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; radiopaca; com fluorescência; deve permitir excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; não abrasiva ao dente, deve ser de manipulação fácil e rápida no esculpimento; deve proporcionar excelente acabamento e polimento; com três níveis de translucidez; com liberação de fluoretos. Embalagem seringa com 4g.	12	Un.	56,00	672,00	Charisma
1	83	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, cor oa3,5, composta a base de bis-gma, vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; radiopaca; com fluorescência; deve permitir excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; não abrasiva ao dente, deve ser de manipulação fácil e rápida no esculpimento; deve proporcionar excelente acabamento e polimento; com três níveis de translucidez; com liberação de fluoretos. Embalagem seringa com 4g.	12	Un.	56,00	672,00	Charisma
1	84	Resina composta de baixa viscosidade fotopolimerizável, de alta fluidez, cor a2, híbrida, com micropartículas vitrocerâmicas, elevada resistência mecânica, fácil manuseio, alto brilho, estabilidade de cor e durabilidade, baixa contração de polimerização. Embalagem seringa 2g.	12	Un.	25,00	300,00	Biodinâmica



1	85	Resina composta fotopolimerizável, de alta fluidez, cor a3, híbrida, com micropartículas vitrocerâmicas, elevada resistência mecânica, fácil manuseio, alto brilho, estabilidade de cor e durabilidade, baixa contração de polimerização. Embalagem seringa 2g.	12	Un.	25,00	300,00	Biodinâmica
1	86	Resina composta micro-híbrida com nanopartículas, de uso universal, cor a1, ativado por luz visível e radiopaco utilizado nas restaurações diretas, de fácil utilização, deve propiciar a mescla entre a resina e o esmalte, com efeito camaleão e fluorescência adequada. Embalagem seringa com 4g.	12	Un.	40,00	480,00	Dentsply
1	87	Resina composta micro-híbrida com nanopartículas, de uso universal, cor a2, ativado por luz visível e radiopaco utilizado nas restaurações diretas, de fácil utilização, deve propiciar a mescla entre a resina e o esmalte, com efeito camaleão e fluorescência adequada. Embalagem seringa com 4g	20	Un.	40,00	800,00	Dentsply
1	88	Resina composta micro-híbrida com nanopartículas, de uso universal, cor a3, ativado por luz visível e radiopaco utilizado nas restaurações diretas, de fácil utilização, deve propiciar a mescla entre a resina e o esmalte, com efeito camaleão e fluorescência adequada. Embalagem seringa com 4g	30	Un.	40,00	1.200,00	Dentsply
1	89	Resina composta micro-híbrida com nanopartículas, de uso universal, cor a3,5, ativado por luz visível e radiopaco utilizado nas restaurações diretas, de fácil utilização, deve propiciar a mescla entre a resina e o esmalte, com efeito camaleão e fluorescência adequada. Embalagem seringa com 4g.	20	Un.	40,00	800,00	Dentsply
1	90	Resina fotoativada, cor a 2, fotopolimerizável, nano-híbrido, para procedimentos restauradores diretos, radiopaco, de fácil diagnóstico de cáries secundárias, deve permitir bom polimento, de alto brilho, com efeito camaleão, não deve aderir aos instrumentos, baixa contração e stress de contração, de ótima estabilidade, excelente adaptação na cavidade e convenientes, polimerização em até dez segundos. Embalagem com 3,5g.	20	Cx	130,79	2.615,80	Tetric
1	91	Resina fotoativada, cor a 3,5, fotopolimerizável, nano-híbrido, para procedimentos restauradores diretos,	20	Un.	130,79	2.615,80	Tetric



		radiopaco, de fácil diagnóstico de cáries secundárias, deve permitir bom polimento, de alto brilho, com efeito camaleão, não deve aderir aos instrumentos, baixa contração e stress de contração, de ótima estabilidade, excelente adaptação na cavidade e convenientes, polimerização em até dez segundos. Embalagem com 3,5g.					
1	92	Resina fotoativada, cor a 3, fotopolimerizável, nano-híbrido, para procedimentos restauradores diretos, radiopaco, de fácil diagnóstico de cáries secundárias, deve permitir bom polimento, de alto brilho, com efeito camaleão, não deve aderir aos instrumentos, baixa contração e stress de contração, de ótima estabilidade, excelente adaptação na cavidade e convenientes, polimerização em até dez segundos. Embalagem com 3,5g.	30	Un.	130,79	3.923,70	Tetric
1	93	Roleta dental, confeccionados com fibras 100% algodão, n° 01, formato cilíndrico, macio, de alta absorção, embalagem com 100 unidades.	250	Un.	1,90	475,00	Ss plus
1	94	Sabonete líquido, erva doce, de alta eficiência limpadora, ph neutro, com emolientes que amaciam e suavizam a pele, viscoso, perolado, embalagem com 5 litros.	12	Un.	21,40	256,80	Premisse
1	95	Saco de lixo hospitalar 40 litros, confeccionado em polietileno virgem de alta densidade, com vedação perfeita, fundo tipo estrela, cor branco leitoso, embalagem com 100 unidades.	60	Un.	40,00	2.400,00	Rava
1	96	Selante fotopolimerizável matizado, deve conter cargas inorgânicas, liberar flúor, formar barreira mecânica, longa durabilidade, embalagem seringa de 2 g.	20	Un.	203,70	4.074,00	Dentsply
1	97	Seringa 10 ml com agulha 25x7mm, bico slip, descartável, estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica	300	Un.	1,00	300,00	Descarpack
1	98	Seringa descartável, 10ml, bico luer lok, com rosca, sem agulha, confeccionada em polipropileno, transparente, pistão de tpe, com siliconização interna, anel de retenção no cilindro, com código de barras, apirogênica, atóxica, graduação e dados da seringa perfeitamente legíveis, embalagem com 100 unidades.	300	Un.	1,00	300,00	Descarpack



1	99	Sindesmótomo duplo de aço inoxidável, durável e resistente, com serrilhado paralelo no cabo.	4	Un.	43,40	173,60	Duflex
1	100	Solução degermante de clorexidina 2%, antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas, ação bacteriostática, embalagem 1 litro.	5	Un.	35,00	175,00	Rioquimica
1	101	Solução fixadora para a fixação da imagem na película de filme, embalagem com 475 ml.	30	Un.	16,00	480,00	Kodak
1	102	Solução hemostática para uso tópico a base de cloreto de alumínio, sem epinefrina, capaz restabelecer tecidos em uma hora, embalagem com com 10 ml.	10	Un.	18,00	180,00	Hemotank biodinâmica
1	103	Solução reveladora embalagem com 475 ml	30	Un.	16,00	480,00	Kodak
1	104	Soro fisiológico, solução de cloreto de sódio 0,9%, 100 ml, solução isotônica, estéril, apirogênica. Embalagem trilaminada tipo bolsa flexível de 100ml.	200	Un.	5,39	1.078,00	Equiplex
1	105	Spray para teste de vitalidade, a base de água, odor mentolado, embalagem frasco com 200 ml.	10	Un.	35,00	350,00	Maquira
1	106	Sugador descartável, com tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, fixação imediata, ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Embalagem com 40 unidades	250	Un.	5,80	1.450,00	Ss plus
1	107	Tira de lixa abrasiva de aço - tamanho 4 mm (com centro neutro) - embalagem com 12 unidades	15	Un.	13,00	195,00	Microdont
1	108	Tira de lixa de poliéster para acabamento de resina composta, flexíveis e devem se adaptar ao contorno das regiões proximais, com diamantes naturais, longa durabilidade, corte macio, centro neutro, autoclavável, fabricadas em aço inox. Embalagem com 150 unidades.	15	Un.	115,00	1.725,00	3m
1	109	Tira de poliéster tamanho 10x120x0,5mm, transparente, passível de corte, grande capacidade de isolamento. Embalagem com 50 unidades.	15	Un.	2,09	31,35	K dent
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 118.953,87</b>

LOTE 02							
Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de marca
2	1	Estetoscópio novo duplo inox adulto utilizado para a amplificação de sons	10	UN.	103,80	1.038,00	BIC



		cardíacos ou outros sons corporais, contém auscultador duplo (um lado fechado e outro aberto) com giro de 180° e, inox com anel isolante antifrio. Tubo em Y de PVC, mola em aço cromado, contenha registro na Anvisa					
2	2	Ultrassom odontológico novo com sistema piezoelétrico frequência com mínimo de 30.000 Hz. Bombas peristálticas com regulagem do fluxo de água contem também reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED. Peça de mão do jato de bicarbonato: - removível e autoclavável - difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato e o painel de comandos digitais.	2	UN.	3.670,40	7.340,80	Schuster
TOTAL:							<b>R\$ 8.378,80</b>

#### **4. REFERENCIAL DE MARCAS**

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos constantes.

#### **5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 150, Centro, Ubiratã - Paraná, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

#### **7. PRAZOS**

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota



Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	9867	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	494	118.953,87
0606	15802	449052080000	APARELHOS, EQUIP, UT. MÉDICOS-ODONTO	494	8.378,80

## 11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.



### **13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

### **14. ALTERAÇÕES**

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 27/2020.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

#### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$-</b>		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 27/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 27/2020.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ubatuba.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-()**.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	9867	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	494	118.953,87
0606	15802	449052080000	APARELHOS, EQUIP, UT. MÉDICOS-ODONTO	494	8.378,80

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



## **5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 150, Centro, Ubiratã - Paraná, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS**

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração de garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros previamente nomeados.



8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **15.1. São direitos da CONTRATANTE:**

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **15.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

### **15.3. São obrigações da CONTRATADA:**



- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, lotado (a) na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Viviane Cristina Ciciliato



Retamero, lotado (a) na Secretaria de Saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Maria Ilda da Silva.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.



17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada